



**SUMÁRIO**

**Presidência ..... 01**  
**Coordenação Regional de Roraima ..... 01**

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria Nº 182/PRES, de 21 de fevereiro de 2018**

Cria Grupo de Trabalho para propor a revisão de normas e procedimentos de execução da Renda do Patrimônio Indígena. O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 25, incisos IV e XVI do ESTATUTO DA FUNAI, aprovado pelo Decreto Nº 9.010 de 23 de março de 2017; e

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão Nº 201701711 da Controladoria Geral da União encaminhado à FUNAI em 13 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei nº 5.371/1967 que cria a Fundação Nacional do Índio;

CONSIDERANDO o acórdão nº 2626/2015 do Tribunal de Contas da União que assinala como um risco institucional a dificuldade no uso ágil, efetivo e legítimo dos recursos oriundos da Renda do Patrimônio Indígena.

CONSIDERANDO a necessidade observada de aperfeiçoamento e melhorias nos procedimentos de execução da Renda do Patrimônio Indígena; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00190.106427/2017-87. RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de analisar e propor mecanismos de aprimoramento da governança e gestão dos recursos da Renda do Patrimônio Indígena, com a seguinte composição e conforme diretrizes abaixo.

Art. 2º Pela CGGE/DAGES, que coordenará o GT, os servidores Marcos Henrique Moura dos Santos (titular) e Lorena Rodrigues Soares (suplente);

Pela CGLIC/DPDS, Maria Janete de Carvalho Albuquerque (titular) e Aloisio Caetano Machado (suplente);

Pela CGETNO e CGGAM/DPDS, Hernani Antunes Buciolotti (titular) e Valéria do Socorro Novaes de Carvalho (suplente);

Pela CGMT/DPT, João Benedito Vilhena dos Santos (titular) e Isolde Luiza Lando (suplente); e

Pela CGIIRC/DPT, Leila Silvia Burger Sotto-Maior (titular) e Clarisse Jabur (suplente).

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá se orientar pelas recomendações constantes do Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão Nº 201701711 da Controladoria Geral da União, relacionadas abaixo:

a) propor normativo para a gestão e execução da Renda do Patrimônio Indígena com a definição de competências entre os diversos setores da FUNAI, especificando o setor responsável pelo planejamento, monitoramento, controle e avaliação das ações da Renda Indígena; parâmetros e mecanismos de efetiva participação indígena na formulação e acompanhamento dos planos de aplicação e projetos; mecanismos de repasse de recursos e prestação de contas às Coordenações Regionais ou entidade executora dos projetos; critérios e mecanismos de priorização das ações; restrições e penalidades quanto ao uso dos recursos para finalidades diversas ao previsto no Plano de Aplicação assim como mecanismos de revisão e aprovação para atualização dos mesmos e regras de destinação, utilização e manutenção dos bens adquiridos com recursos da Renda Indígena;

b) propor fluxos e modelos de documentos específicos para a Renda Indígena a serem incorporados ao SEI;

c) avaliar e propor procedimentos ágeis para o processo de aquisição de bens e serviços pela Renda Indígena indicando os casos em que poderá ocorrer a dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS**

Presidente

**COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA**

**Portaria Nº 01/CR-RORAIMA/RR, de 07 de março de 2018.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA- RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARÃO, matrícula nº 1821507, CPF nº 007.777.922-30, e SEWBERT RODRIGUES JATI, matrícula nº 1366649, CPF nº 575.676.542-53, como Gestor de Contrato, titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 10/2017, Processo 042/2016, Pregão 11/2016; celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa AUTO POSTO ABEL GALINHA, CNPJ nº 00.376.437/0001-24 no fornecimento de Derivados de Petróleo.

Art. 2º. Designar os servidores LUCAS ZELESCO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3012812, CPF nº 103.590.577-99, e GILMAR DE SOUZA PINTO, matrícula nº 1821595, CPF nº 019.993.558-06, como Fiscal Administrativo, titular e substituto respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.



Brasília, 13 de março de 2018.

Boletim de Serviço da Funai – Número 42 – p. 2

Art. 3º. O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ARMANDO DO CARMO ARAÚJO**

Coordenador Regional

**Portaria Nº 02/CR-RORAIMA/RR, de 07 de MARÇO DE 2018.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA- RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e, ainda, em conformidade com o artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GABRIEL DANTE GUERRA DE OLIVEIRA CAMARÃO, matrícula nº 1821507, CPF nº 007.777.922-30, e SEWBERT RODRIGUES JATI, matrícula nº 1366649, CPF nº 575.676.542-53, como Gestor de Contrato, titular e substituto respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 06/2015, Processo 09/2015, Pregão 06/2015; celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa PARAMAZÔNIA TAXI AÉREO, CNPJ nº 00.581.615/0001-59 na locação de aeronaves.

Art. 2º. Designar os servidores SEWBERT RODRIGUES JATI, matrícula nº 1366649, CPF nº 575.676.542-53, e FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 3010988, CPF nº 107.004.647-78, como Fiscal Administrativo, titular e substituto respectivamente, para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e execução do objeto do referido contrato em seus aspectos administrativos, no âmbito das atribuições do Serviço de Contratos.

Art. 3º. O Gestor, os Fiscais e seus substitutos têm as atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV do Capítulo II, bem como no Capítulo III da mesma norma

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ARMANDO DO CARMO ARAÚJO**

Coordenador Regional